

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 07/2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda,

Considerando a importância socioeconômica da cultura da soja para o Estado de Goiás;

Considerando a Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014;

Considerando a solicitação da Associação Goiana dos Produtores de Soja (AGOPA), da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG) e da Associação Goiana de Produtores de Soja (APROSOJA-GO), para antecipação do início da semeadura da cultura da soja em Goiás, conforme Processo SEI nº 20200006600200;

Considerando que o término do valor sanitário da cultura da soja nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais finaliza em 15 de setembro de cada ano, conforme as Portarias Instrução Normativa Conjunta DEC/INDEA-MT nº 002/2015, Resolução Semagro nº 648/2017 e Portaria IN A nº 191/2019, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o período de plantio da soja no Estado de Goiás, estabelecido na Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014, para o dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º A presente Instrução Normativa terá vigência, em caráter excepcional, somente no período da safra da soja de 2020/2021.

Art. 3º A Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014, permanece em vigor, ficando antecipado provisoriamente o prazo para o plantio de soja somente para a safra 2020/2021, em cujo final ficará plenamente estabelecido o prazo original da referida Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, Goiânia-GO.

José Essado Neto
Presidente



18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000014762153 e o código CRC A480DB43.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt-01 e 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.830-130

email: presi@agrodefesa.go.gov.br - fone: 62-3201-3533



Referência: Processo nº 202000066006310



SEI 00014762153

Expirada a Vigência



ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. promover e acompanhar a celebração de convênios com a União; analisar a prestação de contas de convênios, termos de fomento e eventos de exercícios até 31 de dezembro de 2018; 2. elaborar documentos oficiais.	Finalístico	ALTA	FCPE-9

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Roseleine Pinto Brandão	004.703.171-91	Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO	CADASTUR
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Analisar cadastros de prestadores de serviços turísticos, conforme normativas e sistema do Ministério do Turismo; 2 - Elaborar documentos oficiais	Finalístico	BAIXA	FCPE-15

Art. 2º Designar Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE às servidas abaixo relacionadas, a partir de 01/08/2020, no símbolo a ser relacionado, lotado na Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo.

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Aparecida de Fátima Bessa	002.161.591-53	Assistente Administrativo - Incorporação - METROBUS	Gerência de Gestão Institucional e Finanças
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Controlar a frequência dos servidores lotados na Goiás Turismo, bem como a emissão de relatórios e documentos oficiais necessários para controle da mesma; elaborar documentos oficiais. 2. Gerir contratos relacionados à gestão de pessoas, como vale transporte e estagiários.	Estruturante	ALTA	FCPE-9

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Waldedy Maria de Paula	134.293.881-04	Analista de Comunicação - PCV-15.509	Observatório do Turismo
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Realizar pesquisas de demanda censitária e oferta turística, bem como realizar inventários turísticos; Realizar tabulação de dados de pesquisas realizadas.	Estruturante	BAIXA	FCPE-15

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE no Gabinete do presidente da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais, a Lei nº 14.245, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda, Considerando a importância socioeconômica da cultura da soja para o Estado de Goiás;

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 07/2020
PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais, lhe confere a Lei nº 14.245, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda, Considerando a importância socioeconômica da cultura da soja para o Estado de Goiás;

Considerando a solicitação da Associação Goiana dos Produtores de Algodão (AGOPA), da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG) e da Associação Goiana dos Produtores de Soja (APROSOJA-GO), para antecipação do início da semeadura da cultura da soja em Goiás, conforme Processo SEI nº 202000066006310;

Considerando que o término do vazio sanitário da cultura da soja nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais finaliza em 15 de setembro de cada ano, conforme as Portarias Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT nº 002/2015, Resolução Semagro nº 648/2017 e Portaria IMA nº 1916/2019, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o período de plantio da soja no Estado de Goiás, estabelecido na Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014, para o dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º A presente Instrução Normativa terá vigência, em caráter excepcional, somente no período da safra da soja de 2020/2021.

Art. 3º A Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014, permanece em vigor, ficando antecipado provisoriamente o prazo para o plantio de soja somente para a safra 2020/2021, em cujo final ficará plenamente estabelecido o prazo original da referida Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia-GO.

José Essado Neto
Presidente

Protocolo 193664